



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.287, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

"Denomina Clínica Municipal de Consultas Especializadas e dá outras providências".

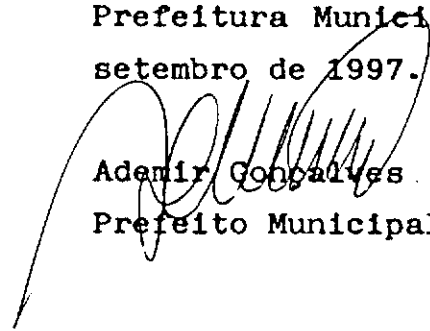
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada a Clínica Municipal de Consultas Especializadas que está sendo construída no Distrito da Cidade, de "Dr. Ibrahim Hissa".

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal se incumbirá das providências posteriores.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de setembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal